



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

LEI Nº 2126 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2002.

(Projeto de Lei nº 56/2002, da vereadora Teresinha Angélica Gomes de Souza)

DA DENOMINAÇÃO A SECRETARIA DO CENTRO DE LAZER DO TRABALHADOR, CONFORME ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO:

FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

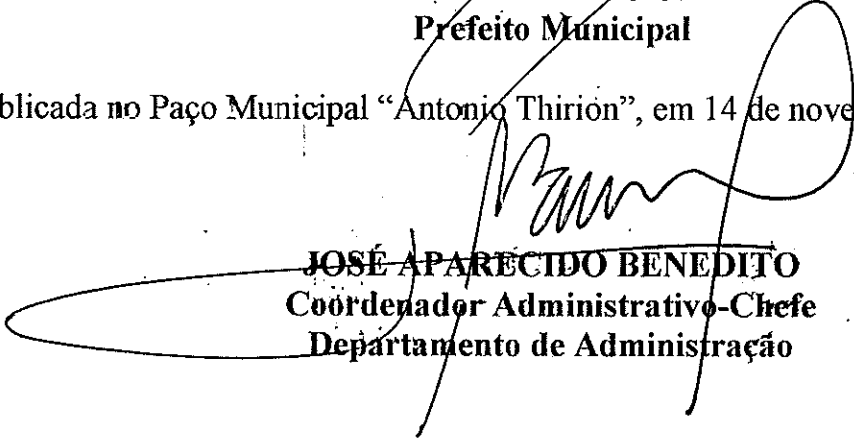
Artigo 1º - Fica denominada de Secretaria "Fabiana Acássia Massambani" a Secretaria do Centro de Lazer do Trabalhador, localizada à Rua Manoel Pereira dos Santos nº 522, Vila Nossa Senhora Aparecida, em Cordeirópolis.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 14 de novembro de 2002.


ELIAS ABRAHÃO SAAD
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 14 de novembro de 2002.


JOSÉ APARECIDO BENEDITO
Coordenador Administrativo-Chefe
Departamento de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Autógrafo nº. 2206

(Projeto de Lei nº. 56/2002, da vereadora Teresinha Angélica Gomes de Souza)


DÁ DENOMINAÇÃO A SECRETARIA DO CENTRO DE LAZER DO TRABALHADOR, CONFORME ESPECIFICA


A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:


Artigo 1º - Fica denominada de Secretaria "Fabiana Acássia Massambani" a Secretaria do Centro de Lazer do Trabalhador, localizada à Rua Manoel Pereira dos Santos nº 522, Vila Nossa Senhora Aparecida, em Cordeirópolis.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Câmara Municipal de Cordeirópolis, 7 de novembro de 2002.


REGINALDO MARTINS DA SILVA
Presidente


TERESINHA ANGÉLICA GOMES DE SOUZA
1ª Secretária


LUIZ CARLOS DA SILVA
2º Secretário

R E C E B I

Cordeirópolis, 13 de 11 de 2002




CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer referente ao Projeto de Lei nº. 56, de 15 de outubro de 2002.

Quanto aos dispositivos regimentais, nada temos a opor, pois nota-se que a propositura preenche todos os requisitos necessários.

Do ponto de vista legal e constitucional, encontra-se em consonância com as disposições vigentes

Assim, verificamos que não existem impedimentos para a sua tramitação.

Desta forma, julgamos que o presente projeto está apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade.

Sala das Comissões, 5 de outubro de 2002.


RUBENS METZNER
RELATOR


TERESINHA ANGÉLICA GOMES DE SOUZA
PRESIDENTE

LUIZ CARLOS DA SILVA
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER

Propositura: Projeto de Lei de Nº 56, de 15 de outubro de 2002, de autoria da Nobre Vereadora, Senhora Teresinha Angélica Gomes de Souza.

Assunto: Dá denominação à Secretaria do Centro de Lazer do Trabalhador, em Cordeirópolis, conforme especifica.

Parecer:

Trata-se de projeto de lei que dispõe sobre a denominação de próprio público localizado nesta urbe, que passará a denominar-se **Secretaria “FABIANA ACÁSSIA MASSAMBANI”**.

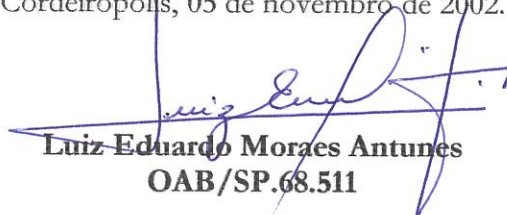
Adrede à presente propositura encontra-se Justificativa contendo o currículo da homenageada.

A denominação de **próprios**, bairros, vias e logradouros públicos municipais é matéria de competência da Câmara Municipal, conforme preceitua o **inciso XIV do artigo 11 da Lei Orgânica Municipal**, sendo lícita, portanto, a iniciativa legislativa encaminhada pela parlamentar subscritora do projeto.

Conclusão:

De acordo com a manifestação acima, entendemos, S.M.J. que a presente propositura É LEGAL.

Cordeirópolis, 05 de novembro de 2002.


Luiz Eduardo Moraes Antunes
OAB/SP.68.511



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

PROJETO DE LEI Nº. 56, DE 15 DE OUTUBRO DE 2002

DÁ DENOMINAÇÃO A SECRETARIA DO CENTRO DE LAZER DO TRABALHADOR, CONFORME ESPECIFICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS DECRETA:

Artigo 1º - Fica denominada de *Secretaria "FABIANA ACÁSSIA MASSAMBANI"* a *Secretaria do Centro de Lazer do Trabalhador, localizada à Rua Manoel Pereira dos Santos nº 522, Vila Nossa Senhora Aparecida, em Cordeirópolis.*

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

"Fabiana Acássia Massambani", nasceu em 07 de outubro de 1978, na cidade de Cordeirópolis. Era filha do Senhor Décio Luiz Massambani e de Nilza Maria Scatolin.

Foi numa tarde de janeiro, domingo, que "Fabiana", partiu do convívio com seus pais, avós, tios e amigos. Pegando na mão de "Deus", foi para o seu Reino Celestial. A morte é incapaz de romper os laços com alguém que conhecemos, principalmente, com uma criança que era sinônimo de alegria e felicidade. E assim, era "Fabiana", a alegria de um lar, a força para vencer tudo de seus pais, o xodó de seus avós, tios e amigos. Contudo, "Jesus" nos exorta a confiarmos todas as coisas ao nosso "Deus". O desespero não move a mão de "Deus", mas a fé e a busca de sua presença nos conforta e fortalece nossas vidas. Foi assim que seus pais buscaram em "Deus" respostas para aquela perda. Como disse "Ele" "Não andeis ansiosos por coisa alguma" (Mt. 6.25). Neste texto, "Ele" usa exemplos simples de nossa vida cotidiana para exemplificar uma realidade. Assim, "Jesus" deixa claro que "Deus" se importa até com os mínimos detalhes de nossa vida. "Fabiana" era muito importante para "Ele".

Fabiana convivia em grande harmonia com seus pais, até que em 03 de janeiro de 1982, veio a falecer quando então contava com 03 anos de idade. *Morreu como viveu. Entre afetos de sua família, avós, tios e amigos. A sua morte prematura deixou à todos que a conheceram uma perda difícil de remediar.*

Retratar sua vida pressupõe necessariamente tem em conta os profundos laços, que essa criança começava a ter com sua cidade, pois seus pais, avós, tios e amigos, que ainda vivem em Cordeirópolis, sentem até hoje muita falta daquele sorriso aberto e a alegria irradiante que todos os dias *"Fabiana"*, dispensava a todos que com ela conviviam.

É incontestável a contribuição das famílias "Massambani" e "Scatolin", no que diz respeito a tudo que já fizeram e continuam fazendo em prol do progresso de nossa cidade, pois hoje configuram-se como estirpes tradicionais deste município.

Diante do exposto acima, entende essa Vereadora, que o nome de *"Fabiana Acássia Massambani"*, deve ser perpetuado em nosso município, pois ela era uma criança que através de sua irradiante alegria em sua infância, só transmitia a todos felicidade, alegria e amor, nada mais justo de que atribuir seu nome a Secretaria do Centro de Lazer do Trabalhador, clube onde todos vão com um só intuito, o de passar horas de lazer e alegria, atributo que nossa homenageada possuía em abundância, portanto solicito dos Nobres Vereadores desta Casa de Leis para que, no uso habitual de sua sabedoria, aprovelem o projeto em tela.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 15 de outubro de 2002.

TERESINHA ANGÉLICA GOMES DE SOUZA
VEREADOR

